

5. Compromissos assumidos com a aplicação das lamas de depuração

1- Criar condições que garantam o cumprimento das disposições legais relativas à aplicação das lamas ao solo, designadamente através do acompanhamento pelo responsável técnico indicado:

- A) Respeitar o período de proibição de aplicação de lamas às culturas, designadamente:
Prados e culturas forrageiras: - até 3 semanas antes da apascentação ou colheita.
Hortícolas ou horto-frutícolas (excepto árvores de fruto): - durante o período vegetativo.
Hortícolas ou horto-frutícolas em contacto directo com o solo e para consumo em cru: - até 10 meses da colheita e durante a colheita
- B) Respeitar as seguintes distâncias mínimas:
Habitações - 50m
Agglomerados Populacionais, escolas e outras zonas de interesse público - 200m
Poços e furos de captação de água de rega -25m
Captações de água de consumo - 100m
Albufeiras de águas públicas classificadas - 100m, contados na horizontal, a partir do Nível de Pleno Armazenamento
Lagoas ou lagos de águas públicas constantes do anexo I do Decreto-Lei n.º 107/2009 de 15 de Maio - 100m, 100m, contados na horizontal, a partir da linha limite do leito.
- C) Não aplicar nas margens de águas, entendendo-se estas como:
Margem de águas do mar e de águas navegáveis ou fluviáveis sujeitas a jurisdição das autoridades marítimas ou portuárias - 50m
Margem de outras águas navegáveis ou fluviáveis - 30m
Margem de águas não navegáveis nem fluviáveis - 10m
- D) Não aplicar em condições climatéricas adversas, designadamente em situação de alta pluviosidade.
- E) Não aplicar em solos destinados ao modo de produção biológico.
- F) Respeitar as regras de aplicação no solo de lamas.
- G) Respeitar as quantidades máximas de aplicação autorizadas.
- H) Respeitar outras condições que os serviços oficiais competentes venham a determinar.
- I) Notificar, à Direcção Regional de Agricultura e Pescas territorialmente competente, com pelo menos 3 dias de antecedência a data de aplicação de lamas

2- Guardar o triplicado, da guia de transporte de lamas e remeter cópia do mesmo ao produtor/detentor das lamas no prazo de 30 dias.

Declaro por minha honra, que são verdadeiros os elementos constantes neste formulário e que sou conhecedor dos compromissos que assumirei com a aplicação das lamas de depuração após a obtenção da respectiva licença.

_____ de _____ de 20 _____

O Requerente

Documentos anexos:

- a) Identificação das parcelas (identificadas pelo seu parcelário - P1 a P3) onde serão realizadas as aplicações de lamas, na carta militar à escala 1:25.000 e em formato shape file, com indicação do local onde é efectuada a deposição de lamas.
- b) Análises aos solos tendo em conta os parâmetros e a frequência legalmente previstos.
- c) Análises às lamas tendo em conta os parâmetros e a frequência legalmente previstos.
- d) Boletim de análise das águas de rega e foliares quando aplicável.
- e) Quantidades (t/ha) de lamas a aplicar por parcela.
- f) Justificação do acordo dos utilizadores de lamas relativamente à disponibilidade das suas parcelas para espalhamento de lamas.
- g) Indicação do método de aplicação das lamas.

Notas:

- (1) - É obrigatória a identificação de parcelas com base no Sistema de Identificação (SIP).
- (2) - Apenas são consideradas as parcelas individuais ou contíguas com área superior ou igual a 0,5 ha.
- (3) - Salvar as distâncias a respeitar.
- (4) - Preencher um quadro por cada parcela agrícola de destino.

Declaro por minha honra, que são verdadeiros os elementos constantes neste formulário e que sou conhecedor dos compromissos que assumirei com a aplicação das lamas de depuração após a obtenção da respectiva licença.

_____, ____ de _____ de _____

O Requerente
